



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 36.797/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CRESAMU, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente Instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 36.797, de 9 de dezembro de 2021 e conforme Cláusula primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Regional de Saúde de Atendimento móvel de Urgência – CRESAMU, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Caio César Machado da Cunha**, portador da CIRG nº 27.778.878-X e do CPF/MF nº 275.982.388-12 e, de outro lado o **Consórcio Regional de Saúde de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.747/0001-91, com sede na Rua Manoel de Oliveira nº 30, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8 e do CPF 009.964.878-40, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CRESAMU e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Rateio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:

1.1 O presente **Contrato de Rateio** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

2.1 Constitui-se como objeto do presente **Contrato de Rateio** a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 2/2022 - FLS. 2

obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Contratante:

3.1 Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** somente mediante estabelecido no presente **Contrato de Rateio**.

3.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratado:

4.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

4.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas.

4.3 Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUINTA - Da Previsão Orçamentária:

5.1 A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, necessária para suportar as despesas assumidas no presente Contrato de Rateio, deverá estar consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual do **CONTRATANTE** ou em crédito adicional.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros:

6.1 No rateio das obrigações financeiras de suporte às despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO**, com sua quota parte anual de 2022, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, o valor mensal total de **R\$ 1.158.477,83** (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de **R\$ 291.958,50** (Duzentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e oitos reais e cinquenta centavos) provenientes de repasse federal o qual deverá ser creditado pelo **CONTRATANTE** na conta corrente da Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 0350, conta nº 006-00000126/3, e o valor de **R\$ 866.519,33** (Oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 2/2022 - FLS. 3

dezenove reais e trinta e três centavos) relativos à parcela do Município, os quais deverão ser creditados pelo **CONTRATANTE** na conta corrente da Caixa Econômica Federal, - CEF, agência 0350, conta nº. 006-00000111/5, até o 3º dia útil de cada mês.

6.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária assim classificada: 02.11.01.10.302.3100.2.421.3.1.71.70.00 Ficha 356. Notas de Reserva nºs 53 e 54/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cumprimento do Contrato de Rateio:

7.1 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - Do não Cumprimento do Contrato de Rateio:

8.1 Poderá o **CONTRATANTE** ser excluído do CRESAMU, em conformidade com o Contrato de Constituição do Consórcio, nos termos do regulamento próprio e, após prévia suspensão, quando não consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

8.2 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, acrescido de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

CLÁUSULA NONA - Da execução Orçamentária no CONTRATADO:

9.1 A execução orçamentária da receita e da despesa pelo **CONTRATADO** observará as classificações orçamentárias aplicáveis aos entes consorciados.

9.2 Os recursos financeiros transferidos serão programados na unidade gestora do **CONTRATADO** no mesmo nível constante das programações originalmente transferidas.

9.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a execução orçamentária e financeira de despesas em classificações a definir ou a classificar.

9.4 O registro contábil orçamentário da receita abrangerá a etapa de previsão de execução nos estágios de lançamentos, arrecadação e recolhimento e, o registro contábil da despesa, a



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 2/2022 - FLS. 4

etapa de fixação e a etapa de execução dos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

9.5 Na eventual impossibilidade de um ou mais entes consorciados cumprirem obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o **CONTRATADO** deverá adotar medidas para adaptar sua execução orçamentária e financeira aos novos limites, segundo os critérios fixados pelo **Contrato de Programa**.

9.6 Fica facultada ao **CONTRATADO**, no processo de execução orçamentária e financeira, a possibilidade de proceder ajustes relativos às alterações nos elementos de despesa.

CLÁUSULA DECIMA - Da Execução Orçamentária no CONTRATANTE:

10.1 A transferência dos recursos financeiros pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, conforme o presente Contrato de Rateio será executado como despesa do **CONTRATANTE** na modalidade de aplicação “Transferência a Consórcio Público”.

10.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenho ou movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONTRATADO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência:

11.1 Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em **1º de Janeiro de 2022** e termina em **31 de dezembro de 2022**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Resolução Consensual de Conflitos:

12.1 Eventuais conflitos que envolvam a execução deste Contrato de Rateio serão solucionados por mecanismos consensuais, elegendo-se para tanto a **Assembleia Geral do CRESAMU**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Do Aditamento:

13.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessária.

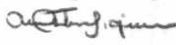
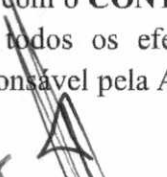


Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 2/2022 - FLS. 5

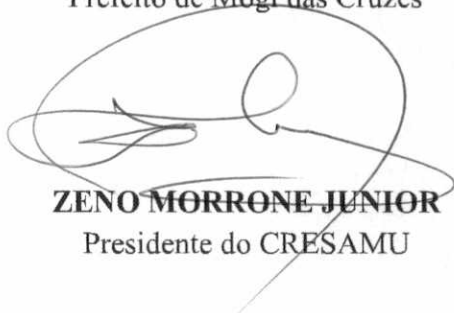
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias em **Contrato de Rateio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com o **CONTRATADO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Alessandra Cristina de Siqueira Lazzurri , responsável pela Administração do CRESAMU, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho , Secretário de Governo, o registrou.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 2022.


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


ZENO MORRONE JUNIOR
Presidente do CRESAMU

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05


Regiane Gomes Pereira
RG: 17910776
CPF: 247764508-01


MARGARIDA AP. JACQUES MENDES
Coordenação Geral
CRESAMU

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio Regional de Saúde de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU

Contrato nº (DE ORIGEM): 2/2022

Objeto: Definição das regras e critérios de participação nos repasses de obrigações financeiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

Pela Contratado:

Nome: Zeno Morrone Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **caio cesar machado da cunha**, CPF **275.982.388-12**, atesto que na data de **11/03/2022 às 10:20:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **caiocunha@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

75F91A8E3838999FC3F56BCD87E86203ED51912E7D7EB6D790327C8C486

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

16cee91e-0d9b-4d3c-9c61-349d8376ccdd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:53:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

12D5117005D4A5FF57172C1F5ECAAF499A23B1296D5D46793D7C83A99A8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5d0df412-3c68-4ce1-a67c-cf692a964760

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **20/01/2022 às 17:25:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C3B5460C6ED9B0CB4B5698340362845FBFBF218C24D81EAC59D7DC201C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

446519a7-5bc7-453a-98ce-e5b99d15fc55

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

